

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 119

Senhores Deputados.—As razões expostas no relatório que precede o projecto de lei n.º 111-N, da autoria do Sr. Deputado João Luís Ricardo, e subscrito pelos outros Srs. Deputados pelo círculo de Évora, convencem bem da justiça e dos benefícios pretendidos por êsse projecto.

Não são necessárias outras razões nem a vossa comissão de administração pública as teria melhores para justificar o seguinte projecto de lei, que tem a honra de recomendar à vossa aprovação:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal do concelho de Montemor-o-Novo

Sala das sessões da comissão de administração pública, 22 de Agosto de 1919.

a levantar da Caixa Geral de Depósitos até a quantia de 15 contos do depósito que ali tem proveniente do empréstimo que realizou por virtude da lei de 12 de Junho de 1912, com destino à conclusão dos trabalhos de canalização de esgotos daquela vila e a acudir à crise de trabalho que afecta aquele concelho.

§ único. Fica, todavia, a mesma câmara obrigada a fazer a reposição da importância que agora levantar pelo produto da venda de cortiça da sua herdade da Adua, no próximo ano de 1920.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Abilio Marçal, presidente e relator.
Francisco José Pereira.
Augusto Rebêlo Arruda.
Alves dos Santos.
Maldonado Freitas.

Projecto de lei n.º 111-N

Senhores Deputados.—A Câmara Municipal de Montemor-o-Novo foi autorizada, por lei de 12 de Julho de 1912, a contrair um empréstimo de 100 contos para melhoramentos em todo o concelho, sendo êsse empréstimo ao juro de 6 por cento garantido pelas receitas municipais e pela herdade da Adua, pertencente ao municí-

pio e cujo valor era então de 72 contos e hoje é muito superior.

Procedeu a Câmara a vários melhoramentos no concelho e actualmente estão depositados na Caixa Geral de Depósitos 50 contos destinados a canalização de águas para abastecimento da vila de Montemor-o-Novo, melhoramento que não tem

sido realizado, nem o poderá ser tam depressa; por virtude da carestia da tubagem. Sucede, porém, que a Câmara Municipal iniciou a conclusão da obra de canalização de esgotos para a qual conseguiu um subsídio de 10 contos do Ministério do Trabalho, mas como a obra importa em perto de 20 contos e, além disso, se está já desenhando a crise de trabalho, agravada com a carestia da vida, e, principalmente, o aumento do preço do pão, pretende a Câmara ser autorizada a levantar até a quantia de 15 contos dos 50 contos que tem em depósito na Caixa Geral, destinados à conclusão da obra de esgotos e acudir à crise de trabalho, ficando obrigada a fazer a reposição da quantia que levantar com o produto da venda da cortiça da herdade da Adua, que é tirada no próximo ano de 1920, e deve produzir o mínimo de 40:000 arrobas de cortiça.

Para ocorrer a esta imperiosa necessidade financeira da Câmara de Montemor-o-Novo, tenho a honra de apresentar à vossa consideração o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º É a Câmara Municipal de Montemor-o-Novo autorizada a consignar ao acabamento da canalização de esgotos, na vila sede do concelho, e a acudir à crise de trabalho em todo o concelho, a quantia que for necessária até 15.000\$, do depósito que tem na Caixa Geral de Depósitos, do empréstimo de 100.000\$ realizado por virtude da lei de 12 de Julho de 1912.

§ único. Fica a câmara obrigada a fazer a reposição das quantias que levantar para os fins consignados neste artigo, com o produto da venda da cortiça da herdade da Adua, a tirar em 1920.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 11 de Agosto de 1919.

João Luis Ricardo.
Alberto Jordão Marques da Costa.
João Xavier Camarate Campos.
Manuel Eduardo da Costa Fragozo.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
 ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR